

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL EM SISTEMA FECHADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A.**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 1128/13

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.673.254/0001-02, estabelecida na Av. Eugênio Borges, nº. 1.092, e AV. Jequitibá, nº. 09, Arsenal, São Gonçalo-RJ, CEP 24751-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus diretores, ao final identificados, têm, entre si, justo e avençado pelo que celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de nutrição parenteral central pediátrica/adulta em sistema fechado, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Entregar as nutrições parenterais em sistema fechado no Almoxarifado da Nutrição do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, localizado na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, sem qualquer custo adicional.



**Parágrafo Primeiro** – O prazo de entrega após a solicitação formal é de **07 (sete) dias úteis**.

**Parágrafo Segundo** – As solicitações serão enviadas pela **CONTRATANTE** via fax ou e-mail.

vmq



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

**Parágrafo Terceiro** – O não cumprimento com o prazo de entrega, incide nas penalidades prevista na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Quarto** – A critério da **CONTRATANTE** os quantitativos dos produtos poderão sofrer acréscimos de 30% sem que hajam alterações nos valores unitários.

**Parágrafo Quinto** – O **faturamento mínimo** estabelecido pela **CONTRATADA** é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos, sejam nacionais e/ou importados, deverão ser entregues contendo rótulo com todas as informações, em língua portuguesa, naquilo que couber, número de lote, data de fabricação, **validade** (não inferior a seis meses), nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

**Parágrafo Sétimo** – Transportar os produtos, objeto do presente contrato, embalados e conduzidos em absoluta observância às normas sanitárias vigentes ou outra (s) que as vierem substituir.

### Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer isento de taxas de entrega (CIF), os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com a legislação aplicável, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a **CONTRATANTE**, os quais serão conferidos no ato;
- b) transportar os produtos embalados e conduzidos em absoluta observância às normas sanitárias vigentes ou outra (s) que as vierem substituir;
- c) entregar produtos com prazo de validade superior a 03 (três) meses;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



vmq

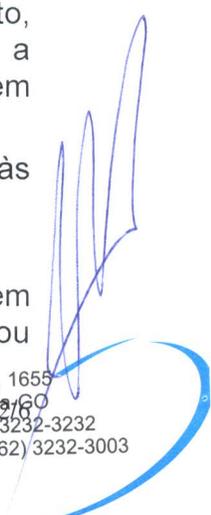


SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia, GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

9



- incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- e) responder por quaisquer danos materiais ou morais causados em face da utilização dos produtos, objeto do presente contrato, desde que comprovada a culpa ou dolo, admitidos o contraditório e a ampla defesa;
  - f) proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;
  - g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de folga, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
  - h) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
  - i) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
  - j) manter disponível em seu estoque os produtos, objeto deste contrato, em número suficiente, a fim de atender as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**;
  - k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado do contrato é de **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)**, considerados os valores totais de cada produto, constante do **ANEXO I**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os **preços são fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**.

**Parágrafo Segundo** – O valor apresentado no *caput* é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os produtos/quantidades explicitados no **ANEXO I**, tratam somente de uma estimativa para 12 (doze) meses, não impondo à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de adquirir tais produtos/quantidades.



#### Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado na sexta feira da semana subsequente à apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, contendo a

vmq


 SECRETARIA  
 DE ESTADO DA SAÚDE  
 Governo de Goiás

 Centro de Reabilitação e  
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

 Av. Vereador José Monteiro, 1655  
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
 www.crer.org.br  
 crer@crer.org.br

descrição dos produtos e quantidades, devidamente atestada e acompanhada, se for o caso, do relatório descritivo da nutrição fornecida.

**Parágrafo Primeiro** – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

#### Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

#### Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.

#### Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, mediante Termo Aditivo.

#### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e



vmq


 SECRETARIA  
 DE ESTADO DA SAÚDE  
 Governo de Goiás

 Centro de Reabilitação e  
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

 Av. Vereador José Monteiro, 1655  
 St. Negrão de Lima - Goiânia, GO  
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
 www.crer.org.br  
 crer@crer.org.br

danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

### Cláusula Décima Segunda – DO FORO

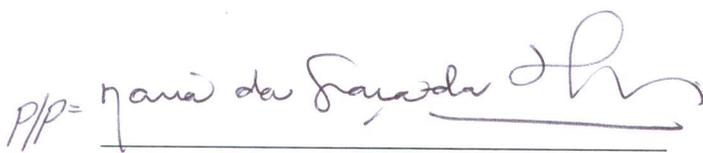
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 11 de novembro de 2013.



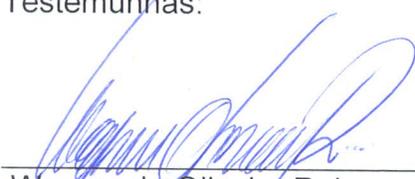
**Sérgio Daher**  
 Superintendente Executivo / AGIR  
 190.404.581-20

pp= 

**Otto Philipp Braun**  
 Diretor Presidente / B. BRAUN  
 RNE: V580151-I

**Neide Miyako Sakamoto Kawabata**  
 Vice-Presidente / B. BRAUN  
 936.494.018-00

Testemunhas:

**Wagner de Oliveira Reis**  
 CPF: 196.426.951-20



**Janiete Almeida T.M. Coelho**  
 CPF: 024.711.3344-16

vmq



SECRETARIA  
 DE ESTADO DA SAÚDE  
 Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e  
 Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
 St. Negrão de Lima - Goiânia, GO  
 CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232  
 Fone: (62)3232-3000 Fax: (62) 3232-3003  
 www.crer.org.br  
 crer@crer.org.br

## ANEXO I

Item	Descrição	Marca/ Apresentação	Consumo Médio Anual	Preço Unitário (unid. / bolsa)	Valor total es- timado p/ produto
01	<b>Nutrição Parenteral, central, pediátrica / adulta</b> , em bolsa industrializada, sistema fechado com 03 (três) compartimentos, contendo: emulsão lipídica, solução de aminoácidos totais com eletrólitos, fosfato orgânico e glicose - Teor energético de <b>1.265 Kcal</b> . Caixa c/ 5 unidades.	Marca: <b>B. Braun</b>  <b>Nutriflex Lipid Plus</b> Bolsa de <b>1.250ml</b> 3x1	<b>210 bolsas</b> de 1.250 ml	<b>R\$ 160,00</b>	<b>R\$ 33.600,00</b>
02	<b>Nutrição Parenteral, central, pediátrica / adulta</b> , em bolsa industrializada, sistema fechado com 03 (três) compartimentos, contendo: emulsão lipídica, solução de aminoácidos totais com eletrólitos, fosfato orgânico e glicose - Teor energético de <b>1.900 Kcal</b> . Caixa c/ 5 unidades.	Marca: <b>B. Braun</b>  <b>Nutriflex Lipid Plus</b> Bolsa de <b>1.875ml</b> 3x1	<b>210 bolsas</b> de 1.875 ml	<b>R\$ 180,00</b>	<b>R\$ 37.800,00</b>
<b>Valor Contratual Estimado</b>				<b>R\$ 71.400,00</b>	



vmq


 SECRETARIA  
 DE ESTADO DA SAÚDE  
 Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e  
 Readaptação Dr. Henrique Santillo**

 Av. Vereador José Monteiro, 1655  
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
 CEP: 74653-230 / SAC:(62) 3232-3232  
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
 www.crer.org.br  
 crer@crer.org.br